



EDITAL DE CREDENCIAMENTO UTRAMIG/ Nº 03 / 2016

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE TUTORES(AS) PARA O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA

1- A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, por meio de sua Diretoria de Ensino a Distância (DEaD), torna pública, para ciência dos interessados, que se encontram abertas inscrições para o processo de credenciamento de Tutores(as) para os cursos Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho.

1.1- O inteiro teor deste edital estará disponível no endereço eletrônico da UTRAMIG: www.utramig.mg.gov.br.

1.2- O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerão as seguintes etapas:

- a) Entrega de ficha de inscrição acompanhada de toda a documentação exigida no item 6.1
- b) Análise documental;
- c) Divulgação do resultado do processo de credenciamento, contendo candidatos participantes (credenciados e não credenciados);
- d) Entrevista com os profissionais credenciados a ser realizada na Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte;
- e) Divulgação da classificação dos candidatos credenciados;
- f) Contratação conforme necessidade da UTRAMIG.

1.3 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Das descrições dos serviços, número de vagas e carga horária total;
- Anexo II: Descrição das vagas e remuneração dos profissionais;
- Anexo III: Ficha de Inscrição;
- Anexo IV: Currículo padrão;
- Anexo V: Minuta Contratual para conhecimento.

2- DO OBJETO

2.1 - Credenciar profissionais interessados em firmar contrato com a UTRAMIG visando à prestação de serviços junto aos cursos Técnicos em Informática e Segurança do Trabalho, na modalidade de Ensino a Distância, para atendimento dos internos no Complexo Prisional de Ribeirão das Neves.

2.2 – A contratação dos profissionais têm previsão para julho de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

3- FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES GERAIS.

3.1 – Os(as) Tutores(as) serão contratados para o cumprimento de carga horária, conforme Anexo I. A apuração da carga horária cumprida pelos profissionais será realizada por meio do acesso e atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e comparecimento aos encontros presenciais, conforme Anexo I.

3.2 – O cadastro de reserva (C.R.) será composto por todos os candidatos classificados em conformidade com as regras previstas neste edital. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva deste processo seletivo poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme necessidade e conveniência da UTRAMIG e de acordo com a classificação obtida.

3.3 - Os interessados não poderão ser servidores da UTRAMIG (sede e unidades), ou empregados terceirizados pertencentes a estas entidades, conforme inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993. Não poderão também ter sido demitidos e/ou exonerados por cometimento de falta grave da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nem estar sofrendo processo de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 25, *caput*, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

5- DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas, idade superior a 21 (vinte e um) anos, brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros com visto permanente e estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino for, com as obrigações militares. Os interessados deverão possuir capacidade técnica que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital.

5.2 - É vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, com exceção das hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal da República.

5.3 – A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do credenciamento junto a UTRAMIG e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Fundação.

5.4 - O candidato deverá optar, na Ficha de Inscrição (Anexo III), somente por uma função pretendida para o credenciamento. Caso opte por mais de uma, o candidato será desclassificado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

6- DA INSCRIÇÃO

A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte forma:

6.1- Da documentação exigida para credenciamento:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo III);
- b) Currículo conforme o Anexo IV;
- c) Cópia da Identidade, do CPF e PIS/PASEP;
- d) Cópia de comprovante de endereço;
- e) Cópia do diploma de titulação e/ou demais diplomas e certificados;
- f) Cópia de documentos comprobatórios de experiência profissional (contagem de tempo de trabalho, declaração do empregador, contrato de trabalho, carteira de trabalho, etc) que comprovem a experiência profissional;
- g) Em caso de pessoa com necessidades especiais, atestado médico ou outro documento hábil (inclusive subscrito pelo próprio candidato), que ateste a deficiência que o acomete;
- h) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido no site da Polícia Civil, com expedição de no máximo trinta dias.

6.2- Entrega dos documentos

6.2.1- Os candidatos deverão entregar a documentação exigida no item 6.1, em envelope lacrado, identificado o nome completo do candidato e vaga pretendida, destinado a Diretoria de Educação a Distância, na sede da UTRAMIG, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.400, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG no período de **07 de junho de 2016 a 14 de junho de 2016** no horário compreendido entre **08:00h às 17:00h.**

6.2.2- Para os candidatos **residentes em cidades do interior de Minas Gerais ou outros estados**, a documentação deverá ser enviada por correspondência registrada com AR, dentro do prazo e horário acima estipulado, sob pena de desclassificação as correspondências postadas fora da data.

6.2.3 - No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de inscrição bem como o comprovante do Correio (AR).

6.2.4 - Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, bem como fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.5 - Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou condicionais.

6.2.6 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento.

6.2.7 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.



7- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- Após o recebimento da inscrição, a Diretoria de Ensino a Distância fará a análise dos documentos apresentados pelos interessados e avaliará os candidatos conforme os critérios de qualificação abaixo:

1. Tutor (a) para o Curso Técnico em Informática		
1. FORMAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS (máximo de 10 pontos)
Técnico	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso Técnico em Informática	5 pontos
Graduação	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC de um dos seguintes cursos: - Ciência da Computação ou; - Sistema de Informação ou; - Tecnologia em Processamento de Dados ou; - Engenharia da Computação ou; - Engenharia de Telecomunicações ou; - Gestão de Negócios em Telecomunicações ou; - Tecnologia da Informática ou; - Cursos Superiores de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação	5 pontos
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS (máximo de 10 pontos)
- Experiência docente ou ministração de treinamentos e cursos na área de Informática, e ou - Experiência profissional como coordenador e ou supervisor em Informática.	- Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função informando o tempo trabalhado e atividades desenvolvidas ou; - Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou; - Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função.	1 ponto (cada 365 dias)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

2. Tutor (a) para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho		
1. FORMAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS (máximo de 10 pontos)
Técnico	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso Técnico em Segurança do Trabalho	5 pontos
Graduação	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC de um dos seguintes cursos: - Engenharia Ambiental ou; - Curso Superior de Tecnologia em Normalização e Qualidade Industrial ou; - Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho - Curso de Graduação (nas demais áreas) com especialização em Segurança do Trabalho	5 pontos
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS (máximo de 10 pontos)
- Experiência docente ou ministração de treinamentos e cursos na área Segurança do Trabalho, e ou - Experiência profissional como coordenador e ou supervisor em Segurança do Trabalho.	- Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função informando o tempo trabalhado e atividades desenvolvidas ou; - Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou; - Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função.	1 ponto (cada 365 dias)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

7.2- Serão considerados credenciados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a:

a) Tutor(a): mínimo de 05 (cinco) pontos em 1. Formação e 2 (dois) ponto em 2. Experiência Profissional.

7.3- Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Não alcançarem os pontos mínimos exigidos nos critérios de qualificação conforme previsto nos item 7.2;
- b) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- c) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos mesmos;
- d) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- e) Tenham sido descredenciados pela UTRAMIG anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Fundação no contrato anterior.

7.4 – Critério para desempate:

- a) Idade mais elevada;
- b) Tempo de experiência profissional na área exigida.

8- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1- Os resultados serão publicados pela UTRAMIG no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br no dia **15 de junho de 2016**.

8.2 - Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias corridos, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos no credenciamento;
- c) contra a lista dos candidatos credenciados e não credenciados;
- d) contra outras decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.3- Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

a Diretora de Ensino a Distância da UTRAMIG julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.4- Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.5- Os recursos deverão ser enviados por correio eletrônico para: suporte.ead@utramig.mg.gov.br, dentro dos prazos e padrões estabelecidos neste edital.

8.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado à Diretoria de Ensino a Distância que, juntamente com a Procuradoria da UTRAMIG, emitirão parecer quanto aos questionamentos elencados no recurso.

8.9- Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br.

9- DA ENTREVISTA

9.1- Será considerado apto para esta etapa, o candidato que tiver a pontuação mínima exigida no item 7.2.

9.2 – A data, horário e local da entrevista, serão comunicados por meio de correio eletrônico, a ser enviado pela UTRAMIG para o endereço eletrônico cadastrado pelo candidato conforme formulário de inscrição deste edital.

9.3 - Pode a UTRAMIG, mediante a análise do interesse público de conveniência e oportunidade, designar nova data e horário para o candidato, a ser informada do modo citado no item anterior.

9.4 – A entrevista será gravada em áudio e vídeo e ficará arquivada na UTRAMIG por um período mínimo de 1 (um) ano.

9.5 - Na entrevista será avaliado o conhecimento e o domínio de conteúdo na área de atuação, conforme definições pela Comissão de Credenciamento, que irá verificar ainda:

- a) capacidade de trabalho em equipe;
- b) iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;
- c) conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação; e
- d) habilidade de comunicação.

9.5.1 – Os tópicos descritos acima terão como critérios para pontuação de cada item o valor de 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando o máximo 10 (dez) pontos obtidos.

9.6 - A entrevista terá caráter eliminatório.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

10 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DOS RECURSOS

10.1 - A publicação do resultado está inicialmente prevista para até o dia **23 de junho de 2016** e poderá ser acessada no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br

10.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

10.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

10.4 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria de Educação a Distância da UTRAMIG julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

10.5 - O recurso limitar-se-á a pontuação da entrevista. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

10.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados na sede da UTRAMIG, localizada na Avenida Afonso Pena, 3400 – Bairro Cruzeiro – BH/MG, endereçado à Diretoria de Ensino a Distância. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

10.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado à Diretoria de Ensino a Distância que juntamente com a Procuradoria da UTRAMIG emitirão parecer quanto aos questionamentos elencados no recurso.

10.9- Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- Os aprovados serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, conforme a necessidade da UTRAMIG, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico e envio de correio eletrônico, além de publicação da convocação no site institucional da UTRAMIG (www.utramig.mg.gov.br).

11.2- O contrato terá sua vigência estabelecida pela UTRAMIG dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.3- Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na CLT. Além disso, os candidatos habilitados que prestarão serviços serão responsáveis pelas despesas de transporte e alimentação.

11.4- O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera qualquer vínculo empregatício com a UTRAMIG.

11.5- Fica assegurada aos aprovados apenas a expectativa de direito a convocação, não ensejando qualquer compromisso de contratação, ficando a concretização desse ato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da UTRAMIG, à ordem de classificação, ao cumprimento das exigências do Edital às disposições legais pertinentes.

11.6- São condições para a contratação:

- a) Apresentação da documentação mínima exigida para o cargo pretendido, bem como comprovação de cumprimento dos requisitos previstos no Item 7.2 deste edital e demais documentos de identificação a serem solicitados oportunamente pela UTRAMIG;
- b) Quando do sexo masculino, ter cumprido a obrigação para com o Serviço Militar.

11.7 - O candidato que, no prazo de dois dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 8.1, será considerado como desistente e por consequência como inabilitado, sendo automaticamente eliminado do Processo de Credenciamento.

12- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A UTRAMIG realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para acobertar a despesa são:

- 2281 12 333 167 4429 0001 3390 3605 6010
- 2281 12 333 167 4429 0001 3390 1317 6010

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantidas a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a UTRAMIG às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ressarcimento das despesas porventura pagas pela UTRAMIG;
- c) Rescisão do contrato.

14.2 - São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à UTRAMIG, apuradas em processo administrativo.

15 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, por ato discricionário da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, sem que disso decorra qualquer



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O contrato de prestação de serviço dos profissionais que trata este Edital terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da UTRAMIG.

16.2- O profissional selecionado será convocado pela Diretoria de Ensino a Distância, de acordo com a necessidade de serviço.

16.3- A Diretoria de Ensino a Distância é a Unidade Administrativa responsável pela avaliação contínua e sistemática do desempenho do profissional, podendo descredenciá-lo caso o seu desempenho seja insatisfatório.

16.4- O número de vagas para portadores de deficiências obedecerá à regulamentação legal que trata da matéria.

16.5- A reserva de vagas para portadores de deficiência será calculada de acordo com o número total de pessoas a serem contratadas para cada um dos cargos disponíveis.

16.6- De acordo com a necessidade da UTRAMIG poderá ser efetuado novo processo de credenciamento, para a mesma vaga, caso o número de candidatos selecionados seja insuficiente.

16.7- O extrato do presente Edital será disponibilizado no site da UTRAMIG e publicado uma única vez, no Diário Oficial do Estado.

16.8- Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

16.9- A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão.

16.10- A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

16.11- É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede da UTRAMIG ou divulgadas no diário Oficial do Estado.

16.12- Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Ensino a Distância em conjunto com a Procuradoria Jurídica da UTRAMIG.

16.13- As pessoas credenciadas e não contratadas permanecerão no quadro de reserva até o final da produção e execução do curso.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

16.14- O credenciamento permanecerá vigente enquanto a administração mantiver interesse na contratação do serviço. O encerramento será feito por meio de comunicação no site da UTRAMIG.

17- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2016.

Lindomar Gomes da Silva
Presidente UTRAMIG

Tatiane Soares de Paula
Diretoria de Ensino a Distância



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO I

DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS, NÚMERO DE VAGAS, E CARGA HORÁRIA TOTAL

SERVIÇOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Tutor(a) para o curso Técnico em Informática	C.R.	30h*
Tutor(a) para o curso Técnico em Segurança do Trabalho	1	30h*

* Encontros Presenciais

Estão previstos dois encontros presenciais a cada quinze dias, em datas a serem definidas em cronograma.

Os encontros acontecerão no Complexo Penitenciário de Ribeirão das Neves.

A alimentação e o deslocamento da UTRAMIG para o Complexo e o retorno do Complexo para a UTRAMIG ficarão sob responsabilidade da UTRAMIG e da Administradora do Complexo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO II


DESCRIÇÃO DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DA VAGA	REMUNERAÇÃO
Tutor(a)	Descrição da vaga: Acompanhar e monitorar os estudantes; promover a interação dos estudantes com o conteúdo do curso; incentivar o diálogo entre os estudantes; assegurar o cumprimento do cronograma do curso; acompanhar a frequência dos estudantes; conhecer previamente todo o material disponibilizado aos estudantes; interagir com os estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem, participando ativamente dos fóruns, incentivando o debate, levantando questões; manter contato constante com a coordenação pedagógica, professores e demais encontradas, a pertinência e a adequação dos materiais instrucionais, das atividades de aprendizagem e do sistema de comunicação; subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente virtual de aprendizagem sugerindo mudanças para a melhoria de sua eficiência; apresentar à coordenação pedagógica de curso relatório do desempenho dos estudantes; comparecer aos encontros presenciais previstos no Plano de Curso (duas vezes por semana a cada quinze dias) e outras atividades pertinentes à função solicitadas pela UTRAMIG.	R\$ 1.250,00/ mês



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº03/2016 CURSOS TÉCNICOS EAD		 UTRAMIG <small>FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS</small>	
1. Função Pretendida:			
<input type="checkbox"/> Tutor(a) para o curso Técnico em Informática			
<input type="checkbox"/> Tutor(a) para o curso Técnico em Segurança do Trabalho			
2. Dados Pessoais:			
Nome Completo:			
CPF:		Identidade:	
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	Estado Civil:		Data de Nascimento:
Endereço:			
Nº:	Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
Tel. fixo:		Celular:	
E-mail:			
3. Formação Acadêmica:			
<input type="checkbox"/> Graduando em _____			
<input type="checkbox"/> Graduado/Licenciado em _____			
<input type="checkbox"/> Especialista em _____			
<input type="checkbox"/> Mestre em _____			
<input type="checkbox"/> Doutor em _____			
4. Tempo de experiência profissional na função:			
_____ anos			

Assinatura:	Data:
-------------	-------



ANEXO IV - CURRÍCULO

NOME:

Estado civil:

Idade:

Endereço completo:

Telefone de contato:

E-mail:

OBJETIVO (escrever prestação de serviço pretendida conforme Anexo II):

FORMAÇÃO ACADÊMICA

I. Mestrado:

Concluído em: ____/____/____

Instituição:

II. Pós-Graduação (Especialização):

Concluído em: ____/____/____

Instituição:

III. Graduação:

Concluído em: ____/____/____

Instituição:

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(Participação em cursos, minicursos, seminários, palestras, oficinas, workshops, capacitações etc.)

- Evento:
Carga horária:
Instituição (ou responsável):
Mês / ano:
- Evento:
Carga horária:
Instituição (ou responsável):
Mês / ano:

TRAJETÓRIA PROFISSIONAL

- Cargo / Função exercida
Empresa / entidade / órgão
Período
- Cargo / Função exercida
Empresa / entidade / órgão/ Período



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- V. Arcar com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato, mediante desconto dos valores devidos de sua remuneração estipulada na cláusula quarta;
- VI. Respeitar as disposições do Código de Ética do Servidor Público Estadual, bem com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.
- VII. Manter a regularidade de seu cadastro no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISCIPLINAS E FORMA DE EXECUÇÃO

O Contratado atuará como tutor(a) com carga horária conforme Anexo I, durante o período de vigência estipulado na cláusula Sexta, em estrita obediência às cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO.

Fica estipulada a remuneração de:

- I. R\$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta reais) mensais para trinta horas semanais, para o Tutor(a);

§ 1º - O pagamento será efetuado após a devida comprovação das atividades realizadas e horas trabalhadas, mensalmente, pelo tutor (a), e do envio dos documentos pertinentes à Contratante.

§ 2º - O contratado prestará serviços como autônomos, não fazendo jus aos direitos trabalhistas previstos na CLT. Além disso, será responsável pelas despesas de transporte e alimentação.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico em conta corrente devidamente informada pelo beneficiário.

§ 4º - O pagamento fica condicionado à regularidade do Contratado perante o CAGEF e, na hipótese de irregularidade, o mesmo deverá providenciar a regularização de sua situação perante o cadastro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

- 2281 12 333 167 4429 0001 3390 3605 6010
- 2281 12 333 167 4429 0001 3390 1317 6010



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência no período de/...../..... a/...../.....

Parágrafo único- A prorrogação do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, e os aditamentos e alterações ao previsto no *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que fundamentados e autorizados pela autoridade superior.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

Nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do presente contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/3;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de rescisão nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, fica a Contratante autorizada a reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Constitui causa de rescisão imediata, a irregularidade da parte contratada no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores, e a sua inscrição no CAFIMP- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública- bem como a constatação pela UTRAMIG, antes e durante a vigência do presente contrato, de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.

Parágrafo quarto- Em caso de rescisão por iniciativa da UTRAMIG, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, esta procederá ao descredenciamento do profissional, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba a parte contratada quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

Parágrafo quinto- A UTRAMIG poderá proceder ao desligamento da parte contratada, com seu consequente descredenciamento, sem necessidade de observância de qualquer prazo e sem prejuízo dos serviços já prestados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Parágrafo sexto- Em caso de rescisão requerida pela parte contratada, esta deverá comunicar sua pretensão por escrito á UTRAMIG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à apresentação de relatório conclusivo das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso, inexecução total ou parcial do Contrato e a violação das obrigações contratuais assumidas, permitem a aplicação das seguintes penalidades pela Contratante:

I- advertência por escrito;

II- multa no valor máximo de valor 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da remuneração devida a parte contratada, podendo ser descontada do pagamento a ela eventualmente devido.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, tendo como referência o Processo de Credenciamento de profissionais para desenvolverem atividades junto aos cursos Técnicos de Informática e Segurança do Trabalho na modalidade de Ensino a Distância.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A UTRAMIG irá dispor de mecanismos de fiscalização interna e controles próprios de gestão contratual com base no Art. 67 da Lei 8.666/93, ficando como responsável pela fiscalização do presente contrato a Diretoria de Educação a Distância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à celebração e execução do presente Contrato, especialmente para solução dos casos omissos, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG competente para dirimir as controvérsias decorrentes da aplicação e interpretação do Contrato celebrado através deste instrumento. Assim, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Lindomar Gomes da Silva
Presidente da UTRAMIG

Contratado(a)

Fiscal: _____
MASP: _____

Testemunhas:

a) Nome: _____

CI: _____ CPF: _____

b) Nome: _____

CI: _____ CPF: _____